

FORMULARIO DE REFERÊNCIA
CRD CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
2019

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

	Daniel Monteiro Abdo	Ana l eticia do Amaral Ramos Ferreira	
Diretor of	de Gestão de Recursos de Terceiros	Diretora de Jurídico e Compliance	
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	

- 1.1. Declaração dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução 558, de 26 de março de 2015, atestando que:
 - a. reviram o formulário de referência;
 - **b.** o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Daniel Monteiro Abdo

Ana Leticia do Amaral Ramos Ferreira

2.

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A CRD Capital Administração de Recursos Ltda. ("CRD Capital") foi criada em maio de 2017 para oferecer soluções a fundos de investimento em direitos creditórios, em especial do segmento de agronegócios, e para fundos de investimento em participação, do tipo patrimonial.

- 2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações de controle societário:

Alteração da sede social para o atual endereço em que a empresa exerce suas atividades, em 11/01/2018.

Alterado o objeto social em 04/04/2018 para constar apenas a atividade de administração de carteira de títulos, valores mobiliários e/ou outros ativos, exclusivamente de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no Brasil e no exterior, e a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, no Brasil e no exterior, qualquer que seja seu objeto, exceto holdings.

Em 24/08/2018, entrada na sociedade do Sr. Daniel Monteiro Abdo, que substitui o Sr. Pedro Oliva Marcilio de Sousa como Diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros.

b. escopo das atividades:

A CRD Capital exercerá a atividade de gestão de recursos de terceiros, em conformidade com a aprovação obtida por meio do Ato Declaratório CVM no. 16.468, publicado no Diário Oficial da União, de 16 de julho de 2018.

c. Recursos humanos e computacionais:

Entre setembro de 2017 e fevereiro de 2018 foram contratados os principais recursos humanos e computacionais, conforme descritos adiante.

Em agosto, houve a entrada na sociedade do Sr. Daniel Monteiro Abdo, para substituir o Sr. Pedro Oliva Marcilio de Sousa, na gestão de recursos de terceiros.

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos:

Em fevereiro de 2018, foram estabelecidas as principais regras e políticas a fim de atender ao disposto na IN CVM 558 como fundamento ao requerimento de autorização para o exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros. Em abril de 2018 foi revista a política de PLDFT para adequação às solicitações da CVM como parte do mesmo processo.

3.Recursos humanos

- 3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
- a. número de sócios

04 (quatro) sócios

b. número de empregados

02 (dois) empregados

c. Número de terceirizados

01 (um) terceirizado

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteira de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

Pedro Oliva Marcilio de Sousa

Daniel Monteiro Abdo

4.Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

As demonstrações financeiras da CRD Capital não são auditadas por auditores independentes.

a. nome empresarial:

Não se aplica.

b. data de contratação dos serviços:

Não há.

c. descrição dos serviços contratados:

Não há.

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários:

Sim. A receita projetada será suficiente para cobrir custos e investimentos da empresa. Estima-se as receitas do primeiro ano em R\$5.000.000,00.

 b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

Não se aplica.

6.Escopo das atividades

- 6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
- a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A empresa pretende atuar apenas no segmento de gestão discricionária de recursos de terceiros.

 tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

A empresa pretende exercer a gestão de fundos de investimentos do tipo fechados e exclusivos dedicados a investidores profissionais. Os fundos serão dos seguintes tipos:

- fundos multimercado com aplicação preponderante em cotas de outros fundos de investimento multimercado ("fundos de zeragem"), direitos creditórios ou fundos de investimento em participação patrimoniais;
- fundos de investimento em direitos creditórios; e
- fundos de investimento em participação patrimoniais.

Pretende-se gerir apenas fundos exclusivos dedicados a investidores profissionais.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão:

Os fundos que a empresa pretende ter sob gestão terão em suas carteiras apenas:

- cotas de fundos de investimento multimercado ("fundos de zeragem de caixa");
- ações de companhias abertas e fechadas (apenas empresas alvo de FIP devidamente indicadas no regulamento);
- debêntures;
- derivativos (como política de hedge);
- títulos de crédito do agronegócio e certificados de recebíveis do agronegócio.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor:

A empresa não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja gestora e nenhum outro tipo de valor mobiliário.

- 6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:
- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A empresa pretende atuar exclusivamente na atividade de gestão de recursos de terceiros, e não atuará em hipótese alguma em atividades de consultoria, em especial de investimentos, ou na distribuição de fundos sob sua gestão ou de qualquer outro valor mobiliário. Neste sentido, não há que se falar em conflitos de interesses.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

A empresa não é parte de grupo econômico, portanto, não há informações sobre controladoras, controladas, coligadas ou outras sob controle comum.

- 6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa:
- a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Total de investidores (prospects): 02 (dois)

Investidores qualificados: 02 (dois) Investidores não qualificados: 0 (zero)

- b. Número de investidores, dividido por:
- i. **pessoas naturais**: 01 (uma)
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 01(uma)
- iii. instituições financeiras: 0 (zero)
- iv. entidades abertas de previdência complementar: 0 (zero)
- v. entidades fechadas de previdência complementar: 0 (zero)
- vi. regimes próprios de previdência social: 0 (zero)
- vii. seguradoras: 0 (zero)
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: 0 (zero)
- ix. clubes de investimento: 0 (zero)
- x. fundos de investimento: 02 (dois)
- xi. investidores não residentes: 0 (zero)
- xii. outros (especificar): 0 (zero)
- c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):

Ainda não há recursos sob a gestão da empresa.

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

A empresa ainda não possui e nem tem intenção em aplicar recursos financeiros no exterior.

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes):

A empresa ainda não possui recursos financeiros sob gestão.

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre:

i. **pessoas naturais**: 0 (zero)

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 01(uma)

iii. instituições financeiras: 0 (zero)

iv. entidades abertas de previdência complementar: 0 (zero)

v. entidades fechadas de previdência complementar: 0 (zero)

vi. regimes próprios de previdência social: 0 (zero)

vii. seguradoras: 0 (zero)

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: 0 (zero)

ix. clubes de investimento: 0 (zero)

x. fundos de investimento: 0 (zero)

xi. investidores não residentes: 0 (zero)

xii. outros (especificar): 0 (zero)

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob a administração, dividido entre:

a. ações: 0 (zero)

b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: 0 (zero)

c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: 0 (zero)

d. cotas de fundos de investimento em ações: 0 (zero)

e. cotas de fundos de investimento em participações: 0 (zero)

f. cotas de fundos de investimento imobiliário: 0 (zero)

g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: 0 (zero)

h. cotas de fundos de investimento em renda fixa: 0 (zero)

i. cotas de outros fundos de investimento: 0 (zero)

j. derivativos (valor de mercado): 0 (zero)

k. outros valores mobiliários: 0 (zero)

l. títulos públicos: 0 (zero) m. outros ativos: 0 (zero)

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

Não aplicável a categoria de gestor de recursos de terceiros.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Informações prestadas sobre clientes com base nos prospects.

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos:

Controlador direto: Pedro Oliva Marcilio de Sousa (98%)

Controlador indireto: Não há

b. controladas e coligadas:

Não há.

c. participações de sociedades do grupo na empresa:

Não há.

d. participações de sociedades do grupo na empresa:

Não há.

e. sociedades sob controle comum:

Não há.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir o organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

A empresa não participa de um grupo econômico.

- 8. Estrutura operacional e administrativa
- 8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

A CRD Capital é administrada por uma diretoria composta pelos membros de seu quadro societário.

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:

Em função do tamanho da empresa e seu foco em fundos de investimentos em direitos creditórios e fundos de investimento em participação do tipo "patrimonial", os órgãos previstos até o momento são:

Área de Gestão: responsável pela análise dos títulos e valores mobiliários disponíveis no mercado de modo a subsidiar as decisões do diretor responsável pelas atividades de gestão de recursos de terceiros.

Área de Risco: responsável pela verificação dos riscos nas carteiras sob gestão e a análise de crédito dos títulos, especialmente do agronegócio, e pela cobrança dos créditos dos fundos. A área não se reporta as demais e atua de forma independente.

Área Jurídica e de Compliance: responsável pelo cumprimento das políticas de controles internos, PLDFT, análise jurídica para formalização das operações, demais assuntos legais da empresa. A área não se reporta as demais e atua de forma independente.

Área Administrativa: presta suporte às demais áreas no que diz respeito à logística, sistemas, responsável pelo gerenciamento dos recursos humanos, contas a pagar e a contabilidade.

Área de Pós-Crédito: responsável pelo relacionamento com as contrapartes dos fundos de crédito sob gestão.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões:

Comitê de Crédito

Composição: Diretores de Risco e Gestão

Objeto: Neste comitê são expostas as análises de solicitação de concessões de créditos relativos aos ativos que irão compor a carteira de fundos de investimento em direitos creditórios, bem como as fixações de critérios e níveis de PDD.

Frequência: conforme a necessidade, ao menos uma vez anualmente.

Registro de Decisões: atas

Comitê de Compliance

Composição: Diretores da CRD Capital

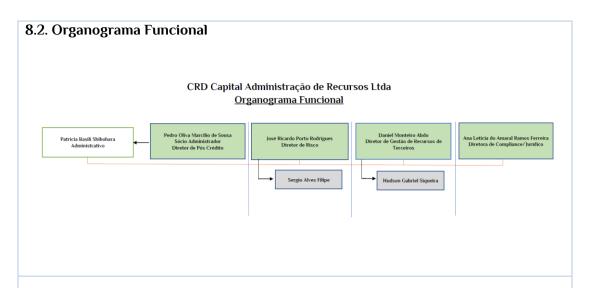
Objeto: Neste comitê são aprovadas as políticas operacionais e posteriores revisões, deliberações sobre comunicações ao COAF, apresentadas situações de não conformidade às normas e decisões concernentes à empresa e são tomadas decisões sobre penalizações ou planos de ação para a devida correção.

Frequência: conforme a necessidade, sob demanda.

Registro de Decisões: atas

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Membros da Diretoria Nome do responsável Pedro Oliva Marcilio de Sousa Cargo do responsável Sócio Administrador Nome do responsável **Daniel Monteiro Abdo** Cargo do responsável Diretor responsável pela Gestão de Recursos de Terceiros Nome do responsável José Ricardo Porto Rodrigues Cargo do responsável Diretor de Riscos, Crédito e Cobrança, responsável pela gestão de riscos Nome do responsável Ana l etícia do Amaral Ramos Ferreira Cargo do responsável Diretora de Jurídico e Compliance; responsável pela implementação, cumprimento de regras, procedimentos internos e controles, combate e prevenção contra fraude e lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.



8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

	Daniel Monteiro Abdo	José Ricardo Porto	Ana Leticia do Amaral Ramos
		Rodrigues	Ferreira
ldade	42 anos	53 anos	47 anos
Profissão	Engenheiro	Administrador de empresas	Advogada
CPF	097.200.547-19	080.569.988-02	019.997.177-32
Cargo Ocupado	Diretor	Diretor	Diretora
Data da Posse	24.08.2018	17.09.2017	17.09.2017
Prazo do	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado
Mandato			
Outros	Não	Não	Não
Cargos/Funções			
Exercidas na			
Empresa			

8.4. Currículo dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários

Daniel Monteiro Abdo

Sócio Diretor da CRD Capital desde agosto de 2018. Anteriormente atuou como Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros da BR Partners Gestão de Recursos Ltda. (2013-2018), Anteriormente, foi head da área de investimentos na RK Partners (2014-2016), liderando uma parceria com a Cerberus Capital Management para a originação e execução de investimentos em distressed private equity, real estate, e crédito. Atuou como executivo de investimentos do Angra Infra (2011-2013), gestora de private equity com foco em infraestrutura, onde foi responsável por novos investimentos e captação de fundos. Anteriormente, foi Vice-President e Business Unit Manager da divisão de Investment Banking do Goldman Sachs em São Paulo(2007-2011), onde participou de operações de fusões e aquisições e de mercado de capitais em setores como consumo, varejo, instituições financeiras e mineração. Antes da Goldman Sachs, foi associate no JP Morgan em Londres(2006-2007), onde fazia parte da equipe de cobertura das casas de private equity pela Europa. Possui MBA pela The Wharton School of the University of Pennsylvania (2006) e é graduado em Engenharia Elétrica com foco em Engenharia Biomédica pela Tufts University (1998).

8.5. Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas,

procedimentos e controles internos

Ana Leticia do Amaral Ramos Ferreira

Sócia Diretora da CRD Capital desde setembro de 2017. Anteriormente atuou como Vice Presidente de Administração de Fundos na BR Partners Gestão de Recursos (2016-2017) e como Superintende Jurídica nas áreas de Tesouraria, Mercados de Capitais e Custódia Internacional em Departamentos Jurídicos de bancos internacionais como HSBC Bank Brasil S.A. (2008-2012), Citibank, N.A. (2005-2008), e como consultora jurídica no BankBoston (1998-2005), Société Generale Brasil (1997-1998) e Banco BoaVista Interatlântico (1996-1997). Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo em agosto de 1993. É Mestre em Direito das Relações Econômicas Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP (2003). Concluiu os cursos de Compliance Legal, Ética e Análise do Perfil de Investidor pela ANBIMA e a Capacitação em Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo pela ABBC - Associação Brasileira de Bancos Comerciais (2018).

8.6. Diretor responsável pela gestão de risco

José Ricardo Porto Rodrigues

Sócio Diretor da CRD Capital desde setembro de 2017. Anteriormente, ocupou a posição de Head Nacional de Gerenciamento de Risco de Crédito para a empresa Bayer CropScience (2013-2017). Atuou como Gerente Nacional de Crédito e Operações Estruturadas na empresa Mosaic Fertilizantes (2010-2013), após ter ocupado a posição de Gerente Nacional de Crédito e Recebimentos na empresa Cargill Agrícola S.A. (1992-2010). Em adição as suas responsabilidades na empresa Cargill, foi presidente da CISP — Central de Informações São Paulo (2008-2010). Graduou-se Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Santa Cecilia de Santos (1991) e possui Pós Graduação em Gerenciamento de Riscos pela UFPR (2001).

8.7. Diretor responsável pela distribuição de fundos de investimento

A empresa não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento.

8.8. Estrutura mantida para a gestão de recursos

a. quantidade de profissionais

02 (dois) (incluindo o Diretor de Recursos de Terceiros), sendo estes:

- 1. Daniel Monteiro Abdo (qualificação acima)
- 2. Hudson Gabriel Siqueira (CPF/MF: 046.378.116-35)

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Análise dos ativos para aquisição pelas carteiras dos fundos sob gestão. Acompanhamento da situação creditícia das contrapartes dos fundos e das condições macro e micro econômicas de mercado.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

A área de gestão utilizar-se-á de planilhas próprias para o registro e o controle das carteiras dos fundos e do "Dashboard" com informações e análises sobre as

contrapartes emissores de títulos do agronegócio. Serão utilizadas também fontes públicas (taxas como Dl, pré etc). Diariamente, a área deverá efetuar a conciliação da carteira versus a posição registrada pelo administrador, verifica as rentabilidades em função das condições de mercado e dos índices perseguidos pelas carteiras sob gestão e fazer o monitoramento e gerenciamento de caixa livre. No caso dos fundos patrimoniais com posições em bolsa, fará o monitoramento do caixa diário e das posições de margens e outros limites em bolsa.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação de permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

02(dois) profissionais. Titular: Diretora de Compliance; Suplente: Diretor de Risco

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

A área de Compliance tem como objetivo zelar pela aderência às leis e normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, bem como atuar na prevenção de atividades e condutas que possam trazer potenciais riscos para a empresa.

A estrutura da área de Compliance é compatível com o número de investidores cotistas que a empresa terá sob gestão (apenas 02 (dois)) e o número de contrapartes dos fundos sob gestão (no máximo 45 contrapartes). Considerando ainda que a gestão envolverá ativos ilíquidos (principalmente 3 companhias investidas e títulos do agronegócio com prazos entre 01 (um) e 05 (anos) emitidos pelas 45 contrapartes) e não implicará em negociação em mercados de alta liquidez, entendemos que a estrutura pretendida para a área de Compliance é suficiente para desempenhar as atividades cotidianas, a saber:

- Estabelecer e divulgar os princípios e padrões éticos preconizados no Código de Conduta;
- Elaborar e revisar as políticas, manuais e procedimentos seguindo as normas vigentes e boas práticas de mercado;
- Realizar monitoramentos e testes para avaliar se os procedimentos de compliance adotados pela empresa são consistentes;
- Prover assessoria à área de gestão de recursos acerca do cumprimento das obrigações regulatórias a que a empresa estará sujeita;
- Prover atendimento aos reguladores e autorreguladores;
- Atuar nos procedimentos de controles de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Aplicar e desenvolver treinamentos para os colaboradores sobre as políticas, manuais e procedimentos;
- Disponibilizar as políticas, manuais e procedimentos no diretório público.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A área de Compliance possui atividades específicas para assegurar a aderência das regulamentações e as boas práticas de mercado na realização dos negócios da instituição, tais como:

Acompanhamento e cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

- Observância dos processos de "Know your client", "Know your employee" e
 "Know your partner", mediante a identificação e verificação cadastral dos
 cotistas, contrapartes e prestadores de serviço, com coleta e análise da
 documentação cadastral necessária prevista em lei e procedimentos de verificação
 das informações mediante consultas ao sistema de KYC contratado e as fontes
 alternativas necessárias;
- Monitoramento com especial atenção ("due diligence estendida") de clientes private banking, residentes no exterior e pessoas politicamente expostas ("PEP");
- Monitoramento e análise de operações, <u>inclusive das faixas de preços dos ativos</u> <u>em carteira para fins de controle de PLDFT;</u>
- Monitoramento e análise de investimentos pessoais;
- Monitoramento e atualização das listas restritas;
- Monitoramento e análise de segregação de função (física e lógica);
- Reporte ao Comitê de Compliance das situações de risco ou informações sobre atividades consideradas suspeitas;
- Comunicações aos reguladores e autorreguladores, e em especial ao COAF de atividades consideradas suspeitas no âmbito da política de PLDFT;
- Atualização anual das políticas;
- Treinamentos anuais aos colaboradores sobre os temas de compliance e especialmente.

No que diz respeito ao controle de PLDFT das contrapartes, as mesmas receberão os mesmos tratamentos dispensados aos cotistas dos fundos, ou seja, será feita a identificação e verificação cadastral das contrapartes ("Know your customer"), e observado o mesmo procedimento de due diligence estendida, no caso de clientes private banking, não residentes e pessoas politicamente expostas, e aprovação de início de relacionamento pelo Comitê de Compliance (no caso de contrapartes classificadas como de alto risco) sendo que nos fundos dedicados ao agronegócio especial atenção será dada as questões socioambientais, devendo ser acrescido do kit cadastral:

- (i) Questionário Socioambiental:
- (ii) Licenças ambientais das áreas envolvidas nas transações;
- (iii) Verificação de embargos no IBAMA;
- (iv) Verificação se a contraparte está indicada na lista de Empregadores que submetem trabalhadores à condição análoga de escravo;
- (v) outros documentos relacionados ao Questionário Socioambiental, tais como processos administrativos ou judiciais, termos de ajustamento de conduta, licenças especiais, dentro outros averiguadas as necessidades pelo Oficial de AML.

Não é recomendável a contratação de operações com clientes ou contrapartes que não tenham seu cadastro completo.

A renovação cadastral de clientes, contrapartes e prestadores de serviço, deverá ser feita pela área de Compliance, com a ajuda dos gestores e da equipe de Risco, a cada 2 (dois) anos.

Para a execução dessas atividades a área de Compliance utilizará os seguintes sistemas:

- A) Como principal fonte de consulta no processo de PLDFT, a área de Compliance utilizará sistema de KYC contratado;
- B) Um processo de due diligence estendida poderá contar com consultas aos seguintes

links e sistemas:

- (i) Google (www.google.com);
- (ii) Justiça Federal (www.cjf.jus.br);
- (iii) Serasa Experian;
- (iv) Lista Coaf PEP/Siscoaf;
- (v) Lista de paraísos fiscais Secretaria da Receita Federal (<u>www.fazenda.gov.br</u>);
- (vi) Lista SND/OFAC (Specially Designated Nationals and Blocked Persons List (www.treas.gov);
- (vii) Transparency Corruption Perceptions Index 2017 (<u>www.transparency.org</u>)
- (vii)Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI/FATF) (www.fatf-gafi.org)
- (viii) Para contrapartes de títulos de fundos do agronegócio: (i) IBAMA (Consulta a embargos e autos de infração https://servicos.ibama.gov.br); (ii) Cadastro de Empregadores que tenham submetido empregados à condição análoga de escravo Ministério do Trabalho (www.portal.mte.gov.br).

Os registros das atividades de monitoramento serão guardados em meio digital pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou prazos maiores por determinação das autoridades em decorrência de processo administrativo.

Para mais detalhes sobre procedimentos de Compliance, verificar o Código de Conduta e as Regras e Procedimentos de Controles Internos da CRD Capital, publicados no website da CRD Capital.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A área de Compliance está sob a responsabilidade exclusiva da Diretora de Compliance, e na sua indisponibilidade pelo Diretor de Risco, no sentido de assegurar a independência e a continuidade dos trabalhos realizados. A Diretora de Compliance não exerce qualquer outra função de gestão ou consultoria de valores mobiliários dentro da empresa ou fora dela.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

01 (sócio) (Diretor de Risco) e 01 (um) colaborador

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Análise e monitoramento de dos riscos relativos as carteiras, dentre estes limites operacionais, liquidez e crédito das informações relativas as contrapartes e emitentes dos direitos créditos dos fundos sob gestão, preparação de relatórios e recomendações a serem apreciadas pelo Comitê de Crédito; recomendações e execução de medidas de cobrança dos referidos créditos.

c. sistemas de informação, rotinas e procedimentos envolvidos:

Foram criadas planilhas de controle por contraparte/créditos ("Dashboard de Crédito") com todas as informações relativas a cada direito creditório integrante da carteira dos fundos sob gestão, inclusive o controle dos fluxos de pagamento de principal e juros e das garantias. São

também utilizados sistemas de monitoramento do índice de endividamento das contrapartes, como a Serasa Experian, informações creditícias oficiais oriundas das associações regionais de produtores de algodão (AGOPA, ABAPA e AMPASUL), de avaliação de preços de terras, como o FNP, preços de commodities agrícolas e produtividades regionais (CONAB, Agrolink e CBOT), que são partes integrantes para a definição da taxa de risco de cada contraparte.

As rotinas e procedimentos da área de Gestão de Riscos da CRD Capital encontram-se previstos detalhadamente na Norma de Crédito e Cobrança da CRD Capital, a qual dispõe entre outros aspectos sobre:

- Realização anual de análises de crédito individuais de cada contraparte, através de metodologia de "Credit Score" (Análises qualitativa e quantitativa, incluindo análises de garantias e visitas locais a cada produtor tomador do recurso);
- Monitoramento das condições de mercado e produtividade das commodities agrícolas dadas em garantia as operações de crédito, bem como, informações de mercado de cada contraparte;
- Controle diário dos fluxos de recebimentos das contrapartes, sua devida conciliação, validação dos valores e correta alocação dos recursos;
- Operacionalidade dos processos de cobranças administrativas e judiciais, acordos e renovações de crédito, conforme política de crédito adotada;
- Ambiente de controles realizado através de "dashboard de crédito", contendo informações individualizadas de cada contraparte e consolidadas por região;
- Processo de "Provisão para devedores duvidosos" não discricionário adotado, visando manter a cobertura do risco de inadimplência da carteira administrada.

d. Forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O colaborador da área de Gestão de Riscos reporta-se diretamente ao Diretor de Riscos, Crédito e Cobrança, não exercendo outras funções dentro da estrutura.

- 8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:
- a. quantidade de profissionais

Nenhum. A empresa não exercerá tais atividades.

b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Nenhum. A empresa não exercerá tais atividades.

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade:

Nenhum. A empresa não exercerá tais atividades.

- 8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:
- a. quantidade de profissionais:

Nenhum. A empresa não exercerá tal atividade.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Não se aplica. A empresa não exercerá tal atividade.

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas:

Não se aplica. A empresa não exercerá tal atividade.

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição:

Não se aplica. A empresa não exercerá tal atividade.

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Não se aplica. A empresa não exercerá tal atividade.

8.13. Fornecer outras informações relevantes:

Não há outras informações relevantes.

9. Remuneração da empresa

9.1. Principais formas de remuneração

A empresa praticará apenas a cobrança da taxa de gestão prevista em regulamento dos fundos que estivem sob sua gestão.

- 9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
- a. taxas com bases fixas:

Não houve receitas desta natureza nos últimos 36 meses.

b. taxas de performance:

Não houve receitas desta natureza nos últimos 36 meses.

c. taxas de ingresso

Não houve receitas desta natureza nos últimos 36 meses.

d. taxas de saída

Não houve receitas desta natureza nos últimos 36 meses.

e. outras taxas

Não houve receitas desta natureza nos últimos 36 meses.

9.3. Outras informações relevantes:

Não há outras informações relevantes.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços:

A política de contratação de terceiros estabelece procedimentos que visam a identificação, verificação e monitoramento dos prestadores de serviços qualificados de custódia, escrituração de ativos e controladoria, distribuição e corretagem de títulos e valores mobiliários, anteriormente ao início do relacionamento. Além do procedimento de identificação e verificação dos prestadores de serviço ("Know you partner"), com a exigência de documentos cadastrais mínimos a comprovação da situação da empresa e a regularidade dos controles internos (tais como existência de recursos de informática suficientes e políticas de continuidade de negócio e segurança da informação), a área de Compliance aplicará questionários e procedimento de due diligence, conforme diretrizes da ANBIMA. A CRD Capital realizará ainda o processo de revalidação, previsto para ocorrer a cada 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Haverá o monitoramento e comparação entre os preços praticados por diferentes corretoras. Os preços cobrados serão considerados em função da qualidade dos serviços prestados (execução das ordens com transparência, ética, segurança, sigilo e agilidade), levando em consideração ainda que os interesses dos cotistas dos fundos sob gestão da empresa deve ser o norteador na contratação de qualquer prestador de serviço.

Os custos de transação devem necessariamente estar dentro dos padrões de mercado verificado; nem sempre o "menor" custo importará no melhor interesse dos investidores dos fundos sob gestão, uma vez que tal custo excessivamente inferior ao praticado pelo restante do mercado pode significar uma prestação de serviço ineficaz e/ou expor os investidores a riscos desnecessários.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

O Código de Conduta da CRD Capital veda a todos os colaboradores aceitar ou oferecer qualquer tipo de presente, brinde e/ou benefício pessoal, bem como pagamentos em dinheiro ou mercadorias, presentes, viagens ou quaisquer outras vantagens advindas de relacionamentos com clientes ou fornecedores, excetuando-se quando for para fins estritamente profissionais e necessários para o bom desempenho da função ou de valor economicamente irrelevante (o equivalente a até US\$ 100,00). Presentes de valor significativo que, por qualquer motivo não possam ser devolvidos, serão incorporados ao patrimônio da CRD Capital.

10.4. Descrever planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Plano de Continuidade de Negócios (PCN) visa a garantir a continuidade operacional dos processos vitais da empresa sob o impacto de um evento que venha a paralisar, total ou parcialmente, um processo crítico por um tempo maior que a tolerância à paralisação, incluindo perda ou inacessibilidade da unidade principal (escritório), por desastres internos (incêndio, explosões, acidentes e inundações), desastres externos

(incêndios, explosões, acidentes e inundações), falhas de equipamentos, falta de energia, quedas de árvores com impacto na rede elétrica, e falhas humanas, tais como bloqueio, greves e funcionários despreparados. Tem também por objetivo assegurar que, em caso de emergência, os processos de negócios críticos possam ser restabelecidos antes de causar prejuízos sensíveis à empresa.

Considerando que a empresa exercerá a gestão de fundos de investimento fechados e exclusivos, cujas carteiras terão preponderantemente ativos ilíquidos, como títulos do agronegócio e investimentos em companhias fechadas, um PCN foi traçado em linhas gerais, identificando-se os principais riscos (supra indicados), os tipos de controles preventivos, as áreas e procedimentos críticos, bem como o check list de ativação e desenvolvimento do PCN.

As áreas com maior impacto nas atividades são as áreas de Gestão e Riscos, que controlam as posições das carteiras dos fundos sob a gestão da CRD Capital, considerando as características das atividades da CRD Capital, que poderão dispor de apenas 2 (duas) horas para o pleno retorno às atividades em sistema de contingência.

Com relação aos controles para mitigação dos riscos foram estabelecidos controles preventivos, tais como manutenção dos equipamentos de segurança (sprinklers internos, detectores de fumaça e treinamento da brigada de incêndio em conjunto com o condomínio), contingência de equipamentos críticos (notebooks e celulares) para pessoas chaves de Gestão e Risco; manutenção de nobreak com autonomia de 03 (três) horas de trabalho e de dados em "cloud" (Azure, Microsoft) de forma a permitir o acesso de dados em ambiente externo.

O check list de ativação do plano inclui 5 (cinco) etapas, a saber:

A) Comunicação:

Os responsáveis pelos contatos iniciais farão a comunicação entre os mesmos (telefone) e em seguida para as pessoas chave na operação (constantes de listagem anexa ao PCN). O Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros fará a comunicação aos cotistas dos fundos sob gestão da CRD Capital. As pessoas chave terão a responsabilidade de comunicar às contrapartes das operações (empresas investidas e emitentes dos títulos dos fundos) e prestadores de serviços/parceiros da impossibilidade da CRD Capital em operar em condições normais.

Será informado que a CRD Capital estará em contingência buscando manter as atividades, embora com capacidade reduzida de recursos.

B) Local Externo:

Em caso de impossibilidade de acesso às dependências internas da CRD Capital, o "Local Externo" será escolhido para o encontro das pessoas responsáveis pela continuidade das atividades será indicado pelo Diretor de Gestão e o Administrativo.

C)Transporte:

Em caso de problemas para locomoção das pessoas envolvidas no PCN (indisponibilidade de transporte) até o site externo, a CRD Capital será responsável pelo transporte e custos envolvidos.

D) Acesso a dados remotos:

Todas as informações da CRD Capital, tais como documentos, planilhas, listas de controle, relatórios, dentre outros serão mantidos no ambiente "cloud", cujos serviços são prestados pela Azure/Microsoft (https://azure.microsoft.com)

E) Equipamentos:

O Administrativo, juntamente com a empresa de prestação de serviços de suporte, fará a verificação periódica das configurações dos equipamentos e rede para acesso remoto quando necessário.

Em termos de continuidade das operações, as principais diretrizes observadas serão:

A) Ações

Verificados os eventos de risco, as atividades serão retomadas de um site externo com acesso pelo Azure e comunicações pelos telefones móveis disponíveis.

Em caso de indisponibilidade de sistema, ficaram suspensas a realização de novas operações, seguindo-se as seguintes diretrizes de gestão durante o período:

- A) Contratações de Operações Novas: Vedado
- B) Caixa: Aplicação em operações compromissadas com lastro em títulos públicos ou aquisição de títulos do Tesouro Federal
- C) Liquidação de Operações Pendentes: Realização com suporte do Administrador

Em termos de responsabilidade, o Diretor Responsável por Gestão deverá contatar o Diretor de Risco e definir a implementação das operações na forma acima.

O tempo estimado para retorno remoto das operações será de até 2 (duas) horas para o pleno retorno às atividades em sistema de contingência, pois apesar de não ser necessário preparar a infraestrutura antecipadamente, existe delay mínimo para a comunicação aos clientes e posterior transição. Há necessidade de considerar o tempo para o deslocamento, que em condições normais de tráfego, é de aproximadamente 1 hora.

O plano de retorno à normalidade deverá ser realizado de maneira gradual e com segurança.

Na prática o processo funcionará da seguinte forma:

- A) Liquidação: o processo de liquidação em caso de indisponibilidade de acesso às dependências internas será realizado mediante comandos enviados aos prestadores de serviços dos fundos, administrador/custodiante e corretora, em ambiente externo, remotamente com as ferramentas já detalhadas anteriormente. No caso de volta de condições de acesso à sede principal (Escritório SP) a equipe será alocada imediata e novamente nas dependências da CRD Capital, de maneira a não paralisar ou prejudicar as operações.
- B) Operações: As operações que forem suspensas durante o período de contingência serão automaticamente retomadas.
- C) Sistemas: Quanto aos sistemas que suportam a operação, o processo é totalmente armazenado em "cloud", permitindo o acesso remoto nos eventos críticos em site

externo. Portanto à medida que o acesso ao ambiente interno avançar, e com o pleno funcionamento dos sistemas, as operações serão automaticamente migradas para as respectivas estruturas.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A política de controle do risco de liquidez é parte da Política de Gestão de Riscos da CRD Capital, a qual levou em conta que a Gestora pretende ter sob gestão apenas fundos de investimento fechados e exclusivos e não pretende assumir posições que possam gerar riscos de desembolso por variação de mercado (derivativos ou posições vendidas). Dessa forma, a Política de Liquidez é voltada a garantir a manutenção dos fundos em um horizonte razoável 6 a 18 meses, a depender da composição das carteiras. Esses recursos serão mantidos em títulos públicos com liquidez ou operações compromissadas.

Cada Fundo terá um controle diário de liquidez. O controle envolverá a elaboração de relatório consolidando os diversos tipos de informações relevantes à análise conforme abaixo:

Transações a liquidar (exemplo - compra e venda de ativos, transferências, aplicações e resgates), possibilitando o cálculo da disponibilidade/falta de caixa e variação de necessidade de depósito de margem de garantia nos próximos dias.

Posição em D0 do caixa e dos estoques de ativos do fundo, bem como os ativos depositados em margem e as faltas/sobras de margem nas bolsas.

Falhas de liquidação que afetam a disponibilidade de caixa/margem.

Projeções de disponibilidade potencial de caixa e ativos aceitos em garantia nas bolsas nos dias subsequentes, a partir de cenários hipotéticos de liquidação de posições.

Fatores de deságio dos ativos aceitos em garantia nas bolsas.

Margem de segurança estabelecida pela Diretoria de Risco, bem como a liquidez imediata dos ativos para aferir a facilidade em converter os tipos de ativos em caixa.

O resultado do relatório deve mostrar a situação de liquidez do fundo em relação ao Caixa Mínimo e deve evidenciar (quando houver) as insuficiências de caixa/margem nos dias subsequentes.

Os resultados são apresentados diariamente aos gestores e ao responsável por Risco para que as posições do respectivo Fundo sejam redimensionadas, caso necessário.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso l do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A empresa não atuará na distribuição de cotas de fundos sob sua gestão, nem outro tipo de valor mobiliário.

10.7. Políticas, Manuais, Regras e Formulário de Referência da CRD Capital Administração de Recursos Ltda estão disponíveis no endereço eletrônico:

www.crdcapital.com.br

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos:

A empresa atualmente não figura no polo passivo de processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não se aplica.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos:

O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários atualmente não figura no polo passivo de processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não se aplica.

11.3. Outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não há outras contingências.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos:

A empresa atualmente não figura no polo passivo de processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que estejam sob sigilo.

b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não se aplica.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos:

O diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros não possui contra si condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, nos últimos 5 (cinco) anos.

b. valores, bens ou direitos envolvidos:

Não se aplica.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração:

O Diretor de gestão de recursos de terceiros declara que:

- a. não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- b. Não foram condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c. não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d. não se encontra incluído em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e. não se encontra incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;

f. não têm contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 02 de janeiro de 2019.

Daniel Monteiro Abdo

Controle de Versão: versão no. 03			
Data de criação do documento:	24/04/2018		
Data da versão anterior:	31/08/2018		
Data do documento:	02/01/2019		